

DECRETO Nº 1.936, de 23 de setembro de 2009.

Convoca a I Conferência Municipal de Cultura de Piritiba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRITIBA, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Orgânica do Município, nos Artigos 269 e 270 da Constituição Estadual, no Decreto nº 11.695 de 03 de setembro de 2009, que convoca a III Conferência Estadual de Cultura da Bahia, e considerando o disposto na Portaria Ministerial nº.46, de 10 de Julho de 2009, que convoca a II Conferência Nacional de Cultura e torna público seu Regimento Interno,

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal de Cultura de Piritiba, a realizar-se no dia 27 de outubro de 2009, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação Cultura , Esporte e Lazer.

Art. 2º A I Conferência Municipal de Cultura de Piritiba é etapa integrante da III Conferência Estadual de Cultura da Bahia e da II Conferência Nacional de Cultura e realizará seus trabalhos a partir do tema central: "Cultura, Diversidade, Cidadania e Desenvolvimento".

Art. 3º A I Conferência Municipal de Cultura de Piritiba tem por objetivos:

I - Discutir a cultura do município nos seus aspectos da memória, de produção simbólica, da gestão, da participação social e da plena cidadania;

II - Propor estratégias para o fortalecimento da cultura como centro dinâmico do desenvolvimento sustentável;

III - Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

IV - Propor estratégias para universalizar o acesso dos habitantes de Piritiba à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;

V - Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;

VI - Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;

VII - Fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;

VIII - Propor estratégias para a implantação dos Sistemas Nacional, Estadual e Municipais de Cultura e dos Sistemas de Informações e Indicadores Culturais;

IX - Coletar subsídios para a elaboração do Plano Municipal de Cultura;

X - Eleger os delegados municipais para a etapa territorial da III Conferência Estadual de Cultura a ser realizada em data e local definidos pela Secretaria de Cultura do Estado da Bahia.

Parágrafo único: a eleição dos delegados aludidos no inciso I deste artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no regulamento da I Conferência Municipal de Cultura.

Art. 4º A I Conferência Municipal de Cultura de Piritiba será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário de Educação, Cultura Esporte e Lazer..

Art. 5º As despesas para realização da I Conferência Municipal de Cultura de Piritiba, bem como as de participação dos delegados municipais nas etapas territorial e estadual da III Conferência Estadual de Cultura, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para o corrente exercício, ou serão custeadas através de colaborações provenientes de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

Art. 6º Fica o Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer autorizado a:

I – aprovar e fazer publicar o Regulamento da I Conferência Municipal de Cultura de Piritiba, após apreciação pelo Conselho Municipal de Cultura ;

II – exercer a coordenação executiva da I Conferência Municipal de Cultura de Piritiba; e

III - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRITIBA, em 23 de setembro de 2009.

Carlos Alberto Silva Santos
Prefeito

Nilton Souza Guimarães
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer